



RECURSO VOLUNTÁRIO 024/2012

PROCESSO Nº 514163000026-4

RECORRENTE: LOJAS INSINUANTE LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

Sessão realizada em 03 de julho de 2012

ACÓRDÃO Nº 153/2012

EMENTA: ICMS. Obrigação Principal. Omissão de vendas. Saídas de mercadorias sem emissão de documentos fiscais. Levantamento Específico Documental de Mercadorias (diferença pelas saídas). Ausência de prova que possa elidir a acusação fiscal. Fato comprovado. Imposto devido.

I. Recurso conhecido e não provido para manter a Decisão de Primeira Instância para considerar o Auto de Infração Procedente.

II. Decisão por unanimidade

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira

José de Sousa Brito-Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda-Procuradora do Estado